

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 07/12/2010

ITEM 83

Processo: TC-000125/026/09

Prefeitura Municipal: Novo Horizonte.

Exercício: 2009.

Prefeito(s): Antônio Vila Real Torres.

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de RIBEIRÃO PRETO - UR / 08 que, em relatório juntado às fls. 42/70 dos autos, apontou falhas de natureza formal, as quais foram justificadas, por ocasião da juntada da defesa, às fls. 75/137 dos autos.

Assessoria Jurídica e Chefia de ATJ, após análise de todo o processado, conclui pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa, e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

Total de aplicação das despesas do FUNDEB 99,71%, com o empenhamento e pagamento integral, no primeiro trimestre de 2009, da parcela diferida, dando atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Recursos advindos do FUNDEB destinados aos Profissionais do Magistério 72,84%.

Ensino	28,51%
Pessoal e reflexo:	52,80%;
Saúde:	20,10%; e
Execução Orçamentária:	(-) 3,15%.

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

À MARGEM DO PARECER, ACOLHO AS RECOMENDAÇÕES PROPOSTA POR ASSESSORIA JURÍDICA DE ATJ ÀS FLS. 143/147, DEVENDO SER ENCAMINHADAS POR OFÍCIO.

Deverá o Cartório oficial ao Ministério Público (TC-15.763/026/10) encaminhando-se-lhe cópia do Voto e Relatório, do Parecer proferido nas presentes Contas, bem como do Relatório de Auditoria, após ao Arquivo juntamente com o TC - 9696/026/10, tendo em vista que serviu de subsídio às presentes contas.

É O MEU VOTO.

São Paulo, 07 de dezembro de 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Conselheiro Relator

Dlb